

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA CONSELHO UNIVERSITÁRIO COORDENAÇÃO DE CONTROLE INTERNO

RAINT

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA EXERCÍCIO 2017

João Pessoa, fevereiro de 2018.

SUMÁRIO

SEÇÃO	TÍTULO	PAG.
I	INTRODUÇÃO	3
II	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT	3
III	ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	6
IV	DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT	6
V	RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS	6
VI	DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS	7
VII	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS	7
VIII	QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS NA DATA DE ELEBORAÇÃO DO RAINT	8
IX	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO	11
X	SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	11
XI	CONCLUSÃO	11

I ó INTRODUÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna ó RAINT visa apresentar os resultados dos trabalhos de auditoria realizados pela Coordenação de Controle Interno no exercício de 2017, sendo elaborado em consonância com a Instrução Normativa nº 24, de 17/11/2015, da Controladoria Geral da União - CGU.

II 6 DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS DE ACORDO COM O PAINT

No que se refere ao cumprimento das ações elencadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna ó PAINT 2017, das 15 previstas, 13 foram executadas, conforme relação das ações de auditoria realizadas, listadas abaixo. As ações não realizadas ou não concluídas no exercício estão abordadas na Seção V.

Quadro 1 ó Relação de atividades executadas

Ação do PAINT	1.1 - Atividades administrativas referentes à Coordenação de Controle
Ação do PAINT	Interno.
Relatório/Processo	
Escopo Examinado	
Período	Janeiro a Dezembro
Recursos Humanos	5 servidores

Ação do PAINT	1.2 - Estudos de legislação e atividades voltadas à busca de conhecimento e atualização de temas referentes ao trabalho de auditagem e/ou assuntos relacionados.	
Relatório/Processo		
Escopo Examinado		
Período	Janeiro a Dezembro	
Recursos Humanos	5 servidores	

Ação do PAINT	1.3 - Prestação de apoio ao Sistema de Controle Federal (CGU e TCU).
Relatório/Processo	
Escopo Examinado	
Período	Abril
Recursos Humanos	1 servidor

Ação do PAINT	1.4 - Preparar a Matriz de Risco visando subsidiar a elaboração do PAINT.
Relatório/Processo	Rel. Técnico nº 2017006 / Proc. nº 23074.070292/2017-36
Escopo Examinado	Processos organizacionais das Unidades Administrativas.
Período	Agosto e Setembro
Recursos Humanos	1 servidor

Ação do PAINT	1.5 - Elaborar o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna ó RAINT 2016.
Relatório/Processo	Proc. nº 23074.011400/2017-39
Escopo Examinado	Relatórios de auditoria do ano de 2016 emitidos pela CCI.
Período	Janeiro e Fevereiro
Recursos Humanos	1 servidor

Ação do PAINT	1.6 - Elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna ó PAINT 2018.
Relatório/Processo	Processo nº 23074.082740/2017-44
Escopo Examinado	Normas e Matriz de Risco

Período	Outubro		
Recursos Humanos	5 servidor		
Ação do PAINT	1.7 - Processo de Contas: emitir parecer sobre o Relatório de Gestão da		
	Entidade, referente ao exercício de 2016.		
Relatório/Processo	Relatório nº 03/2017-CCI, em atendimento ao § 6º, art. 15, do Decreto		
	3.591/2000.		
Escopo Examinado	Relatório de Gestão 2016 e instruções atinentes à matéria.		
Período	Fevereiro e Março		
Recursos Humanos	1 servidor		
	1.0 Audios a suissão de monocon referente o mucassos de Tomodos de		
Ação do PAINT	1.8 - Análise e emissão de parecer referente a processos de Tomadas de		
Dalatánia/Duanana	Contas Especiais ó TCE´s.		
Relatório/Processo	Relacionados adiante.		
Essano Evancinado	18 processos no total, dos quais 16 finalizados, sendo 12 enviados à		
Escopo Examinado	CGU e 4 tramitados internamente. Os 2 restantes foram devolvidos à		
Período	CTCE para correção. Janeiro a Dezembro		
Recursos Humanos	1 servidor		
Recursos Humanos	1 Servidor		
	1.9 - Monitoramento das recomendações da Controladoria Geral da		
Ação do PAINT	União ó CGU.		
Relatório/Processo	Rel. de Auditoria nº 2017002 / Proc. nº 23074.013612/2017-51		
Escopo Examinado	Recomendações emitidas pela CGU no ano de 2016.		
Período	Janeiro e Fevereiro		
Recursos Humanos	2 servidores		
Ação do PAINT	1.10 - Monitoramento das deliberações do Tribunal de Contas da		
Ação do l'Alivi	União ó TCU.		
Relatório/Processo	Rel. de Auditoria nº 2017001 / Proc. nº 23074.008935/2017-22		
Escopo Examinado	Determinações/recomendações emitidas em acórdãos do TCU no ano		
	de 2016.		
Período	Janeiro e Fevereiro		
Recursos Humanos	2 servidores		
Ação do PAINT	1.11 - Monitoramento das recomendações da CCI*		
,	Rel. de Auditoria nº 2018001 / Proc. nº 23074.009915/2018-50		
Relatório/Processo			
Escopo Examinado Período	Recomendações emitidas pela CCI no ano de 2017.		
	Janeiro e Fevereiro		
Recursos Humanos	2 servidores		
Ação do PAINT	1.12 - Avaliar os controles internos administrativos		
Relatório/Processo			
	Normas, manuais, fluxogramas e demais controles adotados na		
Escopo Examinado	execução das rotinas administrativas pelo Setor de Transporte.		
Período	Junho a Agosto		
Recursos Humanos	2 servidores		
Ação do PAINT	3.1 - Concessão de Incentivos à Qualificação.		
Relatório/Processo	Rel. de Auditoria nº 2017005 / Proc. nº 23074.061144/2017-21		
	Processos de Concessão de Incentivo à Qualificação dos Técnicos		
Escopo Examinado	Administrativos.		
Período	Julho a Setembro		
Danieros Humanos	2 convidence		

^{*}Esta ação estava prevista para ser realizada em 2017, entretanto, para fins de readequação, foi executada no ano de 2018, nos meses de janeiro e fevereiro.

2 servidores

Recursos Humanos

Detalhamento da ação 1.8 do PAINT: Análise de Tomadas de Contas Especiais (TCE's)

Em consonância com o § 6°, art. 15, do Decreto 3591/2000, foram analisados ao todo, no ano de 2017, 18 processos de Tomadas de Contas Especiais, dos quais 16 foram conclusos e 2 devolvidos à Comissão de Tomada de Contas Especial ó CTCE, conforme listados no quadro abaixo:

Quadro 2 - Relação de processos de Tomadas de Contas Especiais analisados

Nº do Processo	Convênio	Parecer	Situação do processo
			-
23074.041787/2014-13	239/2007	01/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 16/01/2017.
23074.041770/2014-58	210/2006	02/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 16/01/2017.
23074.041792/2014-18	213/2006	04/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 27/03/2017.
23074.044326/2015-75	150/2001	05/17-CCI	Concluído, com proposta de arquivamento com base no inciso II, art. 6°, da IN TCU n° 71/2012.
23074.044342/2015-68	151/2001	06/17-CCI	Concluído, com proposta de arquivamento com base no inciso II, art. 6°, da IN TCU n° 71/2012.
23074.044387/2015-32	188/2005	07/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 18/07/2017.
23074.044395/2015-89	191/2005	08/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 03/08/2017.
23074.016156/2016-10	128/2004	08/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 03/08/2017.
23074.066678/2015-81	169/2002	09/17-CCI	Concluído, com proposta de apuração de responsabilidade pelo extravio de documentos do convênio.
23074.065757/2015-75	126/2004	10/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 10/08/2017.
23074.044371/2015-20	175/2005	10/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 10/08/2017.
23074.044377/2015-05	177/2005	11/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 13/09/2017.
23074.044352/2015-01	136/2003	12/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 01/11/2017.
23074.044364/2015-28	124/2004	13/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 19/12/2017.
23074.026477/2016-22	187/2005	13/17-CCI	Concluído e encaminhado à CGU em 19/12/2017.
23074.077215/2016-26	051/2001	14/17-CCI	Concluído, com proposta de arquivamento com base no inciso II, art. 6°, da IN TCU n° 71/2012.
23074.077230/2016-74	017/2003		Devolvido à CTCE para correção por motivo de inconsistência no cálculo do dano levantado.
23074.077134/2016-26	013/2004		Devolvido à CTCE para correção por motivo de inconsistência no cálculo do dano apurado.

III 6 ANÁLISE CONSOLIDADA ACERCA DO NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

No exercício de 2017, foi realizado um trabalho específico visando avaliar o grau de maturidade dos controles internos da Instituição. A unidade avaliada foi o Setor de Transporte, vinculada à Prefeitura Universitária e o trabalho teve como escopo verificar a existência de normas, manuais, fluxogramas e demais controles adotados na execução das rotinas administrativas.

No intuito de avaliar o grau de normatização dos métodos, procedimentos e rotinas, foi aplicado um questionário composto por 15 perguntas para que se pudesse obter uma visão sobre os controles internos existentes naquela unidade. Considerando que das 15 (quinze) questões apenas 1 (uma) não teve recomendação, ou seja, as demais 14 (quatorze) tiveram algum tipo de falha apontada e, assim sendo, os controles adotados pela referida unidade foram considerados frágeis. Com o objetivo de contribuir com a melhoria da eficiência dos controles, a equipe de auditoria emitiu 14 recomendações, a maioria em relação à atualização de normas, definição de rotinas de trabalho e segregação de funções, conforme consubstanciadas no Relatório de Auditoria nº 2017004.

Ressaltamos que, além do trabalho específico citado acima, a CCI aborda habitualmente o tema dos controles internos nos demais trabalhos de auditoria, embora a ação não se refira especificamente à avaliação dos controles.

IV 6 DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT

Foi realizado 1 (um) trabalho especial sem previsão no PAINT, sendo executado em substituição à ação 1.13, com a indicação de sua motivação e seus resultados abaixo relacionados:

Quadro 3 ó Auditoria realizado sem previsão no PAINT

Auditoria Especial	Denúncia sobre supostas irregularidades no funcionamento do Centro de Referência de Atenção à Saúde ó CRAS/UFPB.
Motivação	Esta ação derivou de demanda recebida do Ministério Público Federal, Procuradoria de República na Paraíba.
Resultados	Inicialmente, a denúncia versou sobre 3 (três) supostas irregularidades. O item 1 foi considerado parcialmente procedente; o 2 improcedente e o 3 procedente. Além desses três itens da denúncia, a equipe de Auditoria evidenciou outras 5 (cinco) constatações quando da realização dos trabalhos, consoante o Relatório de Auditoria nº 2017003 (Processo 23075.039133/2017-64). Após a conclusão dos trabalhos, o processo foi enviado à Presidenta do Conselho Universitário para conhecimento e adoção de medidas cabíveis, assim como para o Ministério Público Federal na Paraíba.

V 6 RELAÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS NO PAINT NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

Elencamos, abaixo, a relação dos trabalhos de auditoria previstas no PAINT 2017 não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução e com a previsão de sua conclusão, quando aplicável.

Quadro 4 ó Trabalhos previstos no PAINT não realizados ou não concluídos

Ação PAINT	do 1.13 - Ava	aliar a implantação e funcionamento do Sistema Integrado de Gestão
---------------	---------------	--

Justificativa	Essa ação foi substituída pela auditoria especial mencionada na seção anterior.
Ação do	2.1 - Gestão de Suprimentos de Bens e Serviços ó Serviços Terceirizados
PAINT (Contratos de Limpeza e Conservação).	
Justificativa	Esta ação está em andamento, com previsão de conclusão até 02/03/2018.

VI 6 DESCRIÇÃO DOS FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM POSITIVA OU NEGATIVAMENTE NOS RECURSOS E NA ORGANIZAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA E NA REALIZAÇÃO DAS AUDITORIAS

Não houve a ocorrência de fatos positivos ou negativos relevantes que impactassem na organização da Coordenação de Controle Interno e na realização das auditorias.

VII 6 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS

Os cursos de capacitação realizados pelos auditores da CCI em 2017 estão demonstrados no quadro a seguir:

Quadro 5 ó Relação de capacitação realizada

Curso*	Instituição	Temas	Quant. capacitados	Carga horária
47° FONAITec	Associação FONAI- MEC	 Referencial técnico de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal ó IN 03/2017; Aplicando controles internos nas principais funções administrativas; Riscos e controles nas aquisições; Gestão de bens imóveis em universidades públicas; Terceirização na administração; Detecção de fraudes em licitação. 	1	24 hs
Mestrado Profissional	UFPB	Disciplinas cursadas de acordo com a grade curricular 2017 do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Gestão e Avaliação da Educação Superior ó MPPGAV.	1	360 hs
Ciclo de Gestão do Investimento Público	ENAP	 Ciclo institucional do investimento público eficiente; Seleção preliminar de projetos; Avaliação formal (ex ante); Revisão independente; Seleção de projetos e sua inclusão no orçamento; Implementação; Ajuste de Projeto; Operação; Avaliação (ex post). 	1	20 hs
Básico em Orçamento Público	ENAP	 Entendendo o Orçamento Público; Fundamentos Legais; Leis Orçamentárias; Orçamento e Cidadania. 	1	30 hs
Gestão de Riscos e Controles Internos	CGU		1	16 hs

Hackfest 2017	MPPB	Transparência pública;Disrupção digital e futuro da sociedade.	1	16 hs
2017		Distupção digital e luturo da sociedade.		

^{*}As ações de capacitação acima descritas não tiveram relação direta com os trabalhos programados, porém são úteis na formação técnica da equipe, tendo em vista a multidisciplinaridade de atuação da auditoria.

VIII 6 QUANTIDADE DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, BEM COMO AS VINCENDAS E AS NÃO IMPLEMENTADAS NA DATA DE ELEBORAÇÃO DO RAINT

No ano de 2017, foram 3 (três) os trabalhos emitidos pela Coordenação de Controle Interno contendo recomendação, os quais foram objeto de monitoramento. Segue, abaixo, um quadro resumo contemplando a quantidade de recomendações emitidas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do presente relatório.

Quadro 6 ó Resumo das recomendações emitidas e as pendentes de atendimento

		,	Recomendações*						
Nº Relatório	Descrição da Ação	Unidade auditada		Emitidas		Parcialmente atendidas		Não atendidas	
			Quant	Itens	Quant	Itens	Quant	Itens	
2017003	Supostas irregularidades no funcionamento do Centro de Referência de Atenção à Saúde	CRAS	5	5.1 5.2 5.3 5.4 5.5			4	5.2 5.3 5.4 5.5	
2017004	Avaliar os Controles Internos Administrativos	Setor de Transporte /PU	14	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15			14	1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15	
2017005	Concessão de Incentivos à Qualificação	PROGEP	3	3.1 3.2 3.3	1	3.3			

Legendas: CRAS ó Centro de Referência de Atenção à Saúde, PU ó Prefeitura Universitária, PROGEP ó Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Quadro 7 ó Análise das justificativas relativas às recomendações consideradas não atendidas ou atendidas parcialmente:

Relatório de Auditoria	Recomen- dação	Análise das justificativas pelo não cumprimento ou cumprimento parcial*
2017003	5.2	Visando confirmar a tomada de iniciativa por parte da direção do CRAS, no que se refere ao cumprimento da recomendação do item 5.2 do relatório de auditoria nº 2017003, foi emitida para a - CPPRAD a SA nº 04/18, de 31/01/2018, solicitando esclarecimentos sobre a existência de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para o servidor Adriano Sérgio Freire Meira, Mat. SIAPE - 13644471, cujo teor esteja relacionado a Desvio de Função ou que se enquadre em outra transgressão resultante da referida recomendação. Em resposta, por meio de Despacho, de 31/01/2018, a CPPRAD informou que para o servidor Adriano Sérgio Freire Meira não há qualquer Processo Administrativo Disciplinar perante a Comissão cujo objeto seja a apuração de responsabilidade por desvio de função ou que se enquadre em outra transgressão resultante da recomendação de apuração de

^{*}Em relação à quantidade de recomendações feitas pela CCI em cada relatório, os itens que não constam nas colunas õParcialmente atendidasö e õNão atendidasö foram considerados atendidos.

		responsabilidade de quem teria sido complacente tanto com o desvio de função quanto com a autorização para que médicos sem vínculos com a Instituição e com vínculo com clínica particular do servidor pudessem atender no CRAS nos anos de 2015 a 2016. Assim sendo, verifica-se que não foi instaurado PAD com igual teor, conforme justificativa apresentada pelo CRAS e por conseguinte não haveria duplicidade processual caso outro PAD tivesse sido instaurado a partir da recomendação da CCI, razão pela qual
	5.3	entendemos como não atendida a recomendação. Em que pese a Assessora Especial da Reitoria ter declarado que limitou o atendimento a servidores, professores e aluno, verifica-se que a limitação da prestação do atendimento pelo CRAS ateve-se apenas para a especialidade de odontologia, não se verificando, portanto, a suspensão para as demais especialidades. Além disso, o atendimento não foi devidamente regulamentado por meio de normativo, conforma determina o art. 2°, da Resolução nº
		04/2014, de 28/02/2014, do CONSUNI, que assim dispõe: "Art. 2° - A estrutura organizacional no Centro de Referência à Saúde será definida em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho Universitário." Assim sendo, considera-se a recomendação como não atendida.
	5.4	Para atender a essa recomendação, a responsável pelo CRAS apresentou, no momento desse monitoramento, um documento expondo a justificativa para a aquisição de equipamentos objetivando o redimensionamento da força de trabalho no CRAS. Como resultado, sugeriu a aquisição de Containeres e apresentou cópia do empenho 2017NE800538, cujo conteúdo refere-se a aquisição de 05 (cinco) Container. Portanto, por estar em andamento a aquisição desses equipamentos, não tendo ocorrido a efetiva instalação dos equipamentos, considera-se a recomendação não atendida .
	5.5	No que se refere à segurança para o CRAS/UFPB, a referida Unidade apresentou o Memorando nº 156/2017/R/CG - UFPB, de 9/10/2017, onde o Chefe de Gabinete da reitoria solicita ao Chefe de Segurança da PU, medidas de segurança adotadas para atender os profissionais do CRAS. Em que pese a apresentação de documento solicitando a adoção de medidas de segurança para o CRAS, verifica-se apenas a formalização do pedido sem que haja a correspondente medida implantada. Dessa forma, considera-se não atendida a recomendação.
2017004	1	De acordo com o Despacho nº 2001/2018 - PU SGC, de 07/02/2018 (proc. 23074.002441/2018-15), o responsável pela Garagem Central informou que está realizando alguns estudos acerca da estrutura organizacional do setor, porém não apresentou qualquer proposta de minuta do regimento interno ou outro documento que amparasse a sua justificativa. Dessa forma entendemos como não atendida a recomendação.
	2	Apesar do diretor da Garagem justificar como iniciativa da unidade o envio de documento à PROGEP, bem como reunião com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa para atendimento da demanda, verifica-se que até o momento de conclusão deste monitoramento, a recomendação não foi atendida.
	3	Embora o Diretor da Unidade tenha justificado que o atendimento para essa recomendação está em fase de minuta, não foi apresentada evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.

		A justificativa apresentada nala Diretor de Unidada não foi ammendo
4		A justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foi amparada por evidências. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.
	5	Recomendação não atendida , tendo em vista que a Unidade afirma que só terá condições em adotar um controle eletrônico após a implantação do link de cabeamento.
	6	Em que pese a justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foi apresentada evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.
	8	Em que pese a justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foi apresentada evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.
	9	Em que pese a justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foi apresentada evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.
	10	Em que pese a justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foi apresentada evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.
	11	Em que pese a justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foi apresentada evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.
	12	Em que pese a justificativa apresentada pelo Diretor da Unidade, não foi apresentada evidências do cumprimento dessa recomendação. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.
	13	Como a Unidade afirma que depende de providências da STI no estabelecimento do link de rede e não adotou nenhuma medida nesse sentido, a recomendação não foi atendida .
	14	Como a Unidade afirma que depende de providências da STI no estabelecimento do link de rede e não adotou nenhuma medida nesse sentido, a recomendação não foi atendida .
	15	Para essa recomendação não foi apresentada evidências do seu cumprimento. Assim sendo, considera-se como não atendida a recomendação.
		Quanto ao servidor Mat. Siape 0336825: Após esclarecimentos prestados pela Diretora da Divisão de Educação e Capacitação Profissional, fls 04-07 (proc. 23074.001703/2018-24), onde concorda com o entendimento da Coordenação de Controle Interno sobre a concessão indevida do benefício e ratificada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas/UFPB, vimos que a Unidade retificou a irregularidade.
2017005	3.3	Relativa à servidora Mat. Siape 0332576: Após os esclarecimentos da Divisão de Educação e Capacitação Profissional, constantes no processo nº 23074.001703/2018-24, fls. 04 - 05 e analisando o teor do documento de fl. 05 (Anexo IV), alínea b), confirmamos o entendimento estabelecido pela Lei nº 12.772/2012 a partir de 1º de janeiro de 2013 para o Nível de Classificação do servidor, que no caso em tela é Nível D. Essa alteração já estava previamente estabelecida em lei e só poderia vigorar a partir da data previamente fixada. Para essa situação a Unidade manteve o seu posicionamento anterior, ou seja, considera regular o recebimento por parte do servidor. Desta forma, a CCI acata as justificativas da Unidade e considera este ponto sanado.
		Referente à servidora Mat. Siape 0335093: Com base nos esclarecimentos da Divisão de Educação e Capacitação Profissional, constantes no processo nº 23074.001703/2018-24, fl. 06, e analisando o

teor do documento de fl. 05 (Anexo IV), alínea b), confirmamos o entendimento estabelecido pela Lei nº 12.772/2012 a partir de 1º de janeiro de 2013 para o Nível de Classificação do servidor, que no caso em tela é Nível D. Essa alteração já estava previamente estabelecida em lei e só poderia vigorar a partir da data previamente fixada. Dessa forma Unidade manteve o seu posicionamento anterior, ou seja, considera regular o recebimento por parte do servidor. Desta forma, a CCI acata as alegações apresentadas pela Unidade e considera este ponto sanado.

No que se refere à realização de um levantamento completo em todas as concessões de incentivo à qualificação, não ficou demonstrado o cumprimento dessa recomendação.

Portanto, considera-se a recomendação como parcialmente atendida.

Fonte: RA 2018002

IX 6 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA AO LONGO DO EXERCÍCIO

Os benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna são aqueles provenientes das recomendações efetuadas ao longo do exercício no intuito de fortalecer a gestão, seja resultando na correta aplicação das legislações e normas vigentes pelos gestores, seja resultando na melhoria da eficiência dos controles internos das unidades administrativas.

X 6 SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Além da atuação da CCI nas atividades próprias, esta unidade recebeu via o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão ó e-SIC um total de 13 (treze) pedidos de informação no ano de 2017 sobre o funcionamento da Auditoria Interna, planos e trabalhos realizados, tendo sido respondidos em atenção à Lei de Acesso à Informação ó LAI e que de certa forma também impactaram nas atividades do setor.

XI 6 CONCLUSÃO

A Coordenação de Controle Interno cumpriu com suas competências regimentais no ano de 2017, ao assistir à organização na consecução de seus objetivos institucionais mediante a realização de auditorias (planejadas e especial) e recomendando providências a serem tomadas pela administração e propor melhorias nos controles internos administrativos.

João Pessoa, 23 de fevereiro de 2018.

Coordenador

^{*}Não foram informados prazos para implementação das recomendações pendentes.